



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Civil Pública Cível 0000482-82.2021.5.10.0009

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/06/2021

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

AUTOR: SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO: ALEXANDRE MACHADO MENDES

ADVOGADO: DANIEL MARQUES DE ANDRADE

RÉU: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ACPCiv 0000482-82.2021.5.10.0009
AUTOR: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
DO DISTRITO FEDERAL
RÉU: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

DECISÃO (TUTELA PROVISÓRIA)

1. O comunicado anexado à exordial (ID. 728cb94) empresta verossimilhança à alegação de suspensão do pagamento dos salários dos empregados da reclamada desde maio/2021, tornando provável o direito dos substituídos.
2. Há igualmente risco de prejuízo, ante o desequilíbrio financeiro imposto aos empregados, a comprometer o seu sustento.
3. Configurados, pois, os pressupostos legais, decide este juízo CONCEDER a tutela de urgência, para determinar à reclamada que proceda ao pagamento dos salários dos técnicos e auxiliares de enfermagem em seu quadro funcional, no prazo de dois dias, sob pena de multa ora fixada em 10% do respectivo montante, exequível de imediato, juntamente com a obrigação principal, mediante bloqueio de ativos da reclamada.
4. Tendo em vista que a controvérsia comporta apenas prova documental, considera-se desnecessária a produção de provas em audiência.
5. Determina-se à reclamada que apresente defesa escrita diretamente no PJe, no prazo de 15 dias, manifestando-se expressamente sobre a possibilidade de conciliação, e formulando, se for o caso, proposta de acordo.

6. O sindicato reclamante terá prazo de cinco dias para réplica, a contar de 09/08/2021, oportunidade em que deverá manifestar-se sobre a proposta de acordo eventualmente apresentada pela reclamada.

7. Para mero controle da secretaria, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução no dia 19/08/2021, às 08:28 horas, dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

8. Publique-se para ciência do autor.

9. Notifique-se a reclamada do inteiro teor desta decisão.

BRASILIA/DF, 04 de julho de 2021.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GABRIELE BERNARDES - Juntado em: 04/07/2021 16:26:37 - 911ce60
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/21070416243296500000026898686?instancia=1>
Número do processo: 0000482-82.2021.5.10.0009
Número do documento: 21070416243296500000026898686